

CANINDÉ -CE, 20 DE AGOSTO DE 2020

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CE.

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 2020.02.10.1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA DAS ARQUIBANCADAS
DO ESTÁDIO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA "MIRANDÃO" NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE.

GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.095.843/0001-32, com sede na Av. Amélia Pessoa Cardoso, 1460, Quadra 04, Lote 11, na cidade de Canindé, estado do Ceará, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fundamento no Artigo 41, § 2º, da Lei nº 8666/ 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

DAS RAZÕES DO RECURSO DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pelo pregoeiro, no dia 20/08/2020, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do resultado de HABILITAÇÃO, prevista no Art.109, Inciso I, alínea "A" da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Contados a partir do dia 19 de agosto de 2020, dia da publicação em jornal de grande circulação.

Vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão que habilitou a empresa **Teles Soluções em Imóveis Eireli – ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.627.169/0001-32, o que faz com fundamento legais dentro da Lei:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

DO MÉRITO
DO NÃO CUMPRIMENTO À PARTE DO EDITAL NO ITEM 3.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 3.5 do Edital (OUTROS DOCUMENTOS), SUBITEM 3.5.2, o licitante, para ser habilitado, deveria apresentar; Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

Ocorre que, em literal afronta ao que dispõe o Edital, a empresa **Teles Soluções em Imóveis Eireli – ME** não apresentou a declaração completa, declarando apenas “a superveniência de fato impeditivo da habilitação”, sendo assim, não cumpriu fielmente o que pede o edital, no momento que deixou de declarar que; **não sofrera redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.**

Portanto, observa-se um equívoco ao aceitar e habilitar a empresa **Teles Soluções em Imóveis Eireli – ME**, tendo em vista a falta de atendimento ao que dispõe o edital, no que se refere ao **ITEM 3.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SUBITEM 3.5.2**, como ficou demonstrado, constituindo violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

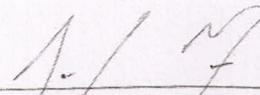
Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão Permanente de Licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como habilitada no presente certame a empresa **Teles Soluções em Imóveis Eireli – ME**. Exercendo o juízo de mérito e de retratação,



conforme prescreve o Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93 e, assim, seja reformada a decisão aqui acatada para **INABILITAR** a empresa **Teles Soluções em Imóveis Eireli – ME**, prosseguindo o certame normalmente.

Nestes Termos,

P. Deferimento,


Igor Chacon Mariano
CPF: 640.348.283-18
Sócio-Administrador
Green X

[05.095.843/0001-32]
GREEN X SUSTENTABILIDADE E
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
AV. MARIA AMÉLIA PESSOA CARDOSO N 1460 QD 04 LT 11
BAIRRO SANTA LUZIA CEP: 62.700-000
CANINDÉ - CEARÁ



Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23201771127

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN1998566129

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CANINDE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 Outubro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.291-6	CEN1998566129	24/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
640.348.283-15	IGOR CHACON MARIANO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda
7º Aditivo ao Contrato Social
CNPJ. 05.095.843/0001-32
NIRE nº 23201771127

Pelo presente instrumento particular de alteração, o abaixo assinado:

Igor Chacon Mariano, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Fortaleza-CE, nascido em 15/01/1981, portador da cédula de identidade nº 91002093379 SSP/CE, inscrito no CPF: 640.348.283-15, domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, nº 1311, Apt. 1301, Bairro: Cocó, CEP: 60192-025, Fortaleza, Ceará e

Wellington de Souza Almeida, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Alagoinhas, Bahia, nascido em 09/04/1969, inscrito no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA/BA sob o nº 24843, inscrito no CPF nº 487.489.275-20, residente e domiciliado na Rua José Napoleão, 355, apt. 501, Bloco B, Bairro Meireles, CEP. 60.170-210, Fortaleza, Ceará;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda, inscrita no CNPJ. 05.095.843/0001-32, com sede na Av. Maria Amélia Pessoa Cardoso, nº 1460 Quadra 04, LT 11, bairro: Santa Luzia, CEP. 62700-000 Canindé, Ceará, constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho em 18/10/2016, sob o NIRE 23201771127, resolvem alterar o mencionado contrato nos termos adiante grafados:

Cláusula Primeira:

O sócio Wellington de Souza Almeida, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, vendendo e transferindo sua participação no capital social constituídos de 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, das quais 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas a integralizar e 6.000 (seis mil) quotas já totalmente integralizadas em moeda corrente do país; para o Sr. Igor Chacon Mariano, que ficará responsável pela integralização das 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas, dando através do presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação do capital social ao adquirente, bem como a sociedade, renunciando de maneira expressa e inequívoca a tudo, nada mais ficando a reclamar ou pleitear no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, a qualquer título.

Cláusula Segunda:

Fica prorrogado para até o dia 30/12/2020 o prazo para integralização das 94.000 (noventa e quatro mil) quotas subscritas no 1º Aditivo ao Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará em 25/10/2016 sob o nº 20162801971.

Cláusula Terceira:

O sócio Igor Chacon Mariano, fica totalmente responsável pelo ativo e pelo passivo da Sociedade a partir da data de assinatura do presente instrumento. Desta forma o sócio Wellington de Souza Almeida, fica livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou responsabilidade perante a Sociedade a partir desta data.

Cláusula Quarta:

Neste ato o sócio Igor Chacon Mariano, detentor de 100% do capital social, decide converter a empresa em sociedade limitada unipessoal de acordo com a MP 881/2019.

Cláusula Quinta:

O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente a 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que 506.000 (quinhentas e seis mil) quotas, correspondente a R\$ 506.000,00 (quinhentas e seis mil reais), já totalmente integralizadas em moeda corrente do país e 94.000 (noventa e quatro mil) quotas, correspondente a R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) a serem integralizadas até o dia 30/12/2020 e ficam assim distribuídas:



Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda
7º Aditivo ao Contrato Social
CNPJ. 05.095.843/0001-32
NIRE nº 23201771127

SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL				
	Quotas	Capital Subscrito	Capital social a Integralizar	Capital social integralizado	%
1 Igor Chacon Mariano	600.000	600.000,00	94.000,00	506.000,00	100%
TOTAL	600.000	600.000,00	94.000,00	506.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ. 05.095.843/0001-32

Igor Chacon Mariano, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Fortaleza-CE, nascido em 15/01/1981, portador da cédula de identidade nº 91002093379 SSP/CE, inscrito no CPF: 640.348.283-15, domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, nº 1311, Apt. 1301, bairro Cocó, CEP: 60192-025 – Fortaleza, Ceará e

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda, inscrita no CNPJ. 05.095.843/0001-32, com sede na Av. Maria Amélia Pessoa Cardoso, nº 1460 Quadra 04, LT 11, bairro: Santa Luzia, CEP. 62700-000 Canindé, Ceará, constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho em 18/10/2016, sob o NIRE 23201771127, resolve consolidar o mencionado contrato nos termos adiante grafados:

Cláusula Primeira

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda, e tem como nome fantasia Green X, sendo regida considerando o dispositivo constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11/06/2019.

Cláusula Segunda

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e domicílio na Av. Maria Amélia Pessoa Cardoso, nº 1460 Quadra 04 LT 11, Bairro Santa Luzia, CEP. 62700-000, Canindé, Ceará, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº 10406/2002).

Cláusula Terceira

A empresa mantém criada as seguintes filiais:

- **Filial 01:** com sede Rua Vinte e Um de Setembro, nº 18, Bairro Popular Nova, Corumbá, Mato Grosso do Sul, CEP. 79321-120, tem como nome fantasia Green X e com destaque de capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita na JUCEMS sob o NIRE 5490036724-0 e CNPJ. 05.095.843/0002-13.
- **Filial 02:** com sede na Rodovia Duca Serra, nº 1528 – A, Bairro Fonte Nova, CEP. 68928-280, Santana, Amapá; tem como nome fantasia Green X e com destaque de capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita na JUCAP sob o NIRE 16900072249 e CNPJ. 05.095.843/0003-02.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5332340 em 25/10/2019 da Empresa GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Nire 23201771127 e protocolo 191972916 - 24/10/2019. Autenticação: D8DB671F6A4EBE5AD32320989E2EFBF591FA44C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.291-6 e o código de segurança vgJ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda
7º Aditivo ao Contrato Social
CNPJ. 05.095.843/0001-32
NIRE nº 23201771127

Cláusula Quarta

A empresa tem por objeto social:

Matriz:

- 4321-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 6399-2-00 Atividades de prestação de serviços de informação comercial;
- 7711-0-00 Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0-99 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7312-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 4329-1-04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4120-4-00 Construção e reforma de edifícios e casas;
- 7112-0-00 Serviços de engenharia;
- 4221-9-04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9-05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4213-8-00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4211-1-01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4299-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4322-3-01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3-02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e de refrigeração;
- 4322-3-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4299-5-99 Obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas;
- 4299-5-99 Obras de contenção de encostas;
- 4299-5-99 Execução de escoramentos;
- 4299-5-99 Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;
- 4299-5-99 Obras de açude;
- 4299-5-99 Execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escolanamento;
- 4299-5-99 Construção de obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais;
- 4299-5-99 Instalação de tanques para combustíveis.

Filial 01:

- 4321-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 6399-2-00 Atividades de prestação de serviços de informação comercial;
- 7711-0-00 Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0-99 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7312-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 4329-1-04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4120-4-00 Construção e reforma de edifícios e casas;
- 7112-0-00 Serviços de engenharia;
- 4221-9-04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9-05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

Filial 02:

- 4321-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 6399-2-00 Atividades de prestação de serviços de informação comercial;
- 7711-0-00 Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0-99 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7312-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 4329-1-04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4120-4-00 Construção e reforma de edifícios e casas;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5332340 em 25/10/2019 da Empresa GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Nire 23201771127 e protocolo 191972916 - 24/10/2019. Autenticação: D8DB671F6A4EBE5AD32320989E2EFBF591FA44C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.291-6 e o código de segurança vgJ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda
7º Aditivo ao Contrato Social
CNPJ. 05.095.843/0001-32
NIRE nº 23201771127

- 7112-0-00 Serviços de engenharia;
- 4221-9-04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9-05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

Cláusula Quinta

A sociedade iniciou suas atividades em 21/05/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Sexta

O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente a 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que 506.000 (quinhentas e seis mil) quotas, correspondente a R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), já totalmente integralizadas em moeda corrente do país e 94.000 (noventa e quatro mil) quotas, correspondente a R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) a serem integralizadas até o dia 30/12/2020 e ficam assim distribuídas:

SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL				%
	Quotas	Capital Subscrito	Capital social a Integralizar	Capital social integralizado	
1 Igor Chacon Mariano	600.000	600.000,00	94.000,00	506.000,00	100%
TOTAL	600.000	600.000,00	94.000,00	506.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Sétima

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único Igor Chacon Mariano, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privado do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações de Lei.

Cláusula Oitava

O único sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda
7º Aditivo ao Contrato Social
CNPJ. 05.095.843/0001-32
NIRE nº 23201771127

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona

O sócio único terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore a ser fixada, respeitando, entretanto, os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Décima

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, cabendo ao único sócio os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio único e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

Cláusula Décima Segunda

O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Décima Terceira

Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em uma única via, devendo ser encaminhada ao órgão competente para o devido registro e arquivamento.

Canindé/CE, 18 de Outubro de 2019.

IGOR CHACON MARIANO

WELLINGTON DE SOUZA ALMEIDA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.291-6	CEN1998566129	24/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
640.348.283-15	IGOR CHACON MARIANO
487.489.275-20	WELLINGTON DE SOUZA ALMEIDA

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA, de nire 2320177112-7 e protocolado sob o número 19/197.291-6 em 24/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5332340, em 25/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
640.348.283-15	IGOR CHACON MARIANO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
640.348.283-15	IGOR CHACON MARIANO
487.489.275-20	WELLINGTON DE SOUZA ALMEIDA

Fortaleza. Sexta-feira, 25 de Outubro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5332340 em 25/10/2019 da Empresa GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Nire 23201771127 e protocolo 191972916 - 24/10/2019. Autenticação: D8DB671F6A4EBE5AD32320989E2EFBF591FA44C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.291-6 e o código de segurança vgJ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.855.593-53	FRANCISCA CLAUDIA LIMA PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 25 de Outubro de 2019



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
IGOR CHACON MARIANO

DOC/IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
91002093379 SSFDC CE

CPF 640.348.283-15 **DATA NASCIMENTO** 15/01/1981

FILIAÇÃO
MIGUEL ANGELO NETO
MARIANO
JACQUELINE FRANKLIN
CHACON MARIANO

PERMISSÃO ACC CATEGORIA E

Nº REGISTRO 01385024506 **VALIDADEZ** 21/07/2021 **1ª HABILITACAO** 07/08/2000

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL PORTALEZA, CE **DATA EMISSAO** 25/07/2016

ASSINATURA DO EXIBIDOR 81608120126
CE154592960

DETRAN-CE (CEARA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS 1289748360

PROIBIDO PLASTIFICAR 1289748360

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ***** Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/89441105203367859428>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/05/2020 13:01:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 89441105203367859428-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ed2a70d40c64457f0f4f8d39deefbbc7b7459e8e84d68f1f236105df168ee197ae6154f6bcbab68c30c54235b2df0
 142c97e7a5153badb6576d8939469f58336



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

